



**CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR CESREI  
FACULDADE CESREI  
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS**

**CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº ..... / .....**

Convênio que entre si celebram o CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR CESREI LTDA, por meio de sua Coordenação de Estágios, e o(a) .....(pessoa jurídica concedente do estágio) ....., para a realização de estágio.

O **CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR CESREI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.139.034/0001-85, com sede na Rua Fernandes Viêira, nº 1210, Mirante, Campina Grande/PB, CEP 58407-490, doravante denominada **CESREI**, neste ato representado por seu Coordenador de Estágios, Prof. ...., de outro lado, o(a) ....., pessoa jurídica de direito (público/privado), inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominado(a) **CAMPO DE ESTÁGIO**, com sede na ..... (Rua/Avenida) nº ....., CEP nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., neste ato representado pelo(a), Sr(a). ....., resolvem firmar o presente CONVÊNIO, sujeitando-se os partícipes ao disposto na Lei Federal nº 11.788/08, e, no que couber, ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Convênio a parceria entre a CESREI e o CAMPO DE ESTÁGIO, visando estabelecer as condições para propiciar estágio obrigatório e não-obrigatório aos estudantes matriculados no(s) Curso(s) de Graduação da CESREI.

**Parágrafo Único.** Para alcançar o objeto ora pactuado, os partícipes cumprirão o plano de atividades, elaborado de acordo com regulamentos cabíveis e, ainda, em conformidade com as especificidades do curso.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE COMPROMISSO**

A concessão do estágio tornar-se-á efetiva mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o CAMPO DE ESTÁGIO e o ESTUDANTE, doravante denominado ESTAGIÁRIO, com a interveniência obrigatória da CESREI, cujos termos deverão ser



**CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR CESREI  
FACULDADE CESREI  
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS**

estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e normas vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS**

Para a execução do objeto do presente Instrumento, caberá:

I - Ao CAMPO DE ESTÁGIO:

- a) informar à CESREI as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas;
- b) solicitar a indicação de ESTAGIÁRIO, mencionando o curso ou a área de atuação ou de formação do conhecimento;
- c) indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, podendo este supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- d) assinar, na qualidade de concedente, o Termo de Compromisso de estágio, zelando por seu fiel cumprimento;
- e) permitir o início das atividades de estágio somente após a assinatura do Termo de Compromisso pelos partícipes, pelo ESTAGIÁRIO e também pelo seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz;
- f) propiciar ao ESTAGIÁRIO as oportunidades e condições para vivenciar o aprendizado e adquirir experiências práticas na linha de sua formação;
- g) exigir do ESTAGIÁRIO a execução das atividades programadas;
- h) encaminhar à CESREI a avaliação e a frequência do ESTAGIÁRIO, assinados pelo Supervisor de Estágio;
- i) comunicar à CESREI, imediatamente, por escrito, a ocorrência de qualquer ato ou fato relevante concernente à realização do estágio;
- j) avaliar os resultados do presente Convênio e sugerir as alterações julgadas necessárias.
- l) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais;
- m) por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- n) enviar a CESREI, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO.

II - À CESREI:

- a) divulgar as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas pelo CAMPO DE ESTÁGIO;



**CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR CESREI  
FACULDADE CESREI  
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS**

- b) encaminhar o ESTAGIÁRIO ao CAMPO DE ESTÁGIO, observando a compatibilidade do currículo de seu curso com os requisitos necessários para o preenchimento da vaga ofertada;
- c) prestar informações referentes ao currículo e carga horária do curso, bem como, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- d) coordenar as ações relativas ao estágio;
- e) orientar e avaliar as atividades inerentes ao estágio, desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO;
- f) indicar professor do seu quadro de pessoal, da área a ser desenvolvida no estágio, para atuar como Orientador de Estágio, sendo este responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- g) assinar Termo de Compromisso, na qualidade de interveniente, zelando pelo seu fiel cumprimento e reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- h) comunicar ao CAMPO DE ESTÁGIO, de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO de seu curso;
- i) avaliar os resultados do presente Convênio e sugerir as alterações julgadas necessárias.
- j) exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica, em prazo não superior a 06(seis) meses, de relatório de atividades.

**CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DE ATIVIDADES**

A jornada de atividades do estágio deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, devendo o ESTAGIÁRIO cumprir, no máximo, 06 (seis) horas por dia, em período compatível com o seu horário escolar, sendo a ele assegurado, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º. O recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação;

§ 2º. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional nos casos em que o estágio tiver duração inferior a 01 (um) ano;

§ 3º. A carga horária da jornada de atividades de estágio, que deverá ser explicitada no Termo de Compromisso, poderá ser alterada, quando não prejudicar o horário escolar do ESTAGIÁRIO, nos termos da legislação e demais normas vigentes e de acordo com a conveniência da CESREI e do CAMPO DE ESTÁGIO.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ESTÁGIO**



**CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR CESREI  
FACULDADE CESREI  
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS**

O estágio será por prazo determinado, não superior a 04 (quatro) semestres letivos, devendo constar no Termo de Compromisso o período de sua duração, a data de seu início e término.

**CLÁUSULA SEXTA - DA BOLSA DE ESTÁGIO**

[ ] O ESTAGIÁRIO não receberá qualquer valor a título de bolsa, nem qualquer outra forma de retribuição pecuniária.

**ou**

[ ] O CAMPO DE ESTÁGIO concederá ao ESTAGIÁRIO, mensalmente, uma bolsa, cujo valor será acordado e explicitado no Termo de Compromisso. **(ASSINALAR A OPÇÃO QUE SE ADEQUE AO CASO)**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO SEGURO**

Para a realização do estágio, caberá ao **CAMPO DE ESTÁGIO** o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, de caráter obrigatório, em favor do ESTAGIÁRIO, devendo constar no Termo de Compromisso: o número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora.

**CLÁUSULA OITAVA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Nos termos do disposto no art. 3º da Lei Federal nº 11.788/08 o estágio objeto do presente instrumento não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, o CAMPO DE ESTÁGIO e a CESREI.

**CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA/RESCISÃO**

Este Convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 90 dias, ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

O presente Instrumento terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser alterado, com exceção de seu objeto, por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Caberá à CESREI providenciar a publicação do extrato do presente Convênio na página eletrônica da Coordenação de Estágios da CESREI.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

No que tange à proteção de dados pessoais de todos os agentes públicos e não públicos envolvidos na celebração deste Convênio de Estágio, ambas as partes, CESREI e CAMPO



**CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR CESREI  
FACULDADE CESREI  
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS**

DE ESTÁGIO se comprometem a manter sob guarda e sigilo todas as informações fornecidas e somente aquelas necessárias para a celebração deste Convênio. Ambas as partes se obrigam, sempre que aplicável, a atuar no presente Convênio de Estágio em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (Titular) identificada ou identificável (Dados Pessoais) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). Ambas as partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CESREI ou do CAMPO DE ESTÁGIO, ainda que este Convênio venha a ser encerrado ou resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Instrumento é o da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campina Grande, ..... de ..... de .....

CESREI: .....  
COORDENADOR DE ESTÁGIOS

CAMPO DE ESTÁGIO: .....